



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

CONTRATO Nº 49/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA
REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS
LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº **06.517.387/0001-34**, e representada pela Pró-Reitora de Administração, Senhora **JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES**, portadora da Carteira de Identidade nº 154.731 SSP/PI, CPF nº 150.303.933-15, nomeada pelo Ato da Reitoria Nº 189/2013, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.711.670/0001-72** com sede na Rua Barão do Amazonas, 73, Centro, CEP nº 28.010-030 Campos dos Goytacazes-RJ, telefone (22) 2722-6555 / 2722-6294, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TERESA CRISTINA SIQUEIRA BARROS** Carteira de Identidade nº 07327365-8, expedida pela Secretaria de Estado da Polícia Civil-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 975.199.877-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.000234/2013-28 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, da Portaria/Ministério da Saúde nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento de alimentos (*Câmaras Frigoríficas, Balcões e Outros*), instalados no Restaurante Universitário e Residência Universitária do Campus de BOM JESUS - PI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 89/2013**, Processo nº 23111.012189/13-54, dos quais são partes integrantes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

2-14

como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- b) Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- e) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Solicitar à **CONTRATADA**, no todo ou em parte, que os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações sejam refeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Municipais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da **CONTRATANTE** ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do Contrato;
- c) Fornecer mão-de-obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste Contrato, observando as disposições contidas no item 3 do Anexo deste Contrato;

fs
fs



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

3-14

- d) Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle, conforme exigido pela Portaria nº 3.258/98-ANVISA/Ministério da Saúde, e executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços;
- e) Elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC de acordo com a Portaria nº 3.523/98-ANVISA/Ministério da Saúde;
- f) Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;
- g) Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
- h) Apresentar relação e especificação completa, à **CONTRATANTE**, quando necessária substituição de peças cuja aquisição, por implicar em ônus para a **CONTRATANTE**, dependa de sua prévia autorização;
- i) Manter padrões adequados de qualidade, efetuando a imediata correção das deficiências, imediatamente após a publicação do extrato do Contrato no DOU;
- j) Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- k) Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- m) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- n) Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços na UFPI com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;
- o) Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual;
- p) Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

4-14

- q) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato;
- r) Informar, por escrito, à **CONTRATANTE** caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato, cabendo a **CONTRATANTE** a definição do novo prazo;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- t) Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- u) Indicar, na assinatura do Contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**;
- v) Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da **CONTRATANTE**;
- w) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados no subitem 5.1 do Anexo deste Contrato, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- x) Manter durante toda execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- z) Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:
- 1) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
 - 2) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 3) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

5-14

determinadas pela ANVISA;

4) Na execução dos serviços de manutenção a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** os equipamentos em pleno funcionamento, com todos os custos (materiais e mão-de-obra, às expensas do licitante adjudicatário, conforme especificações técnicas no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado anual de **R\$ 90.123,00 (noventa mil, cento e vinte e três reais)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. **NOTA DE EMPENHO: 2013NE801867;**

Os pagamentos serão efetuados por eventos/serviços realizados, mediante Relatório de Acompanhamento e apresentação da Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, devidamente atestados pela **CONTRATANTE**.

Pelo fornecimento de peças e acessórios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 37.733,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais)**. Percentual de desconto ofertado **55% (cinquenta e cinco por cento)** que reduzirá o valor inicialmente estimado em **R\$ 20.753,15 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)** a ser aplicado nas condições abaixo especificadas. **NOTA DE EMPENHO: 2013NE801869.**

Os pagamentos de peças e acessórios não contemplados no Termo de Referência e seus Anexos, serão efetuados tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo fiscal do contrato e aprovado pelo Coordenador do setor solicitante, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, observando-se obrigatoriamente a sequência apresentada no **subitem "a", "b", "c", "d"** em que será efetuado o pagamento pelo menor valor comparado entre no mínimo três condições retromencionadas:

- a) Orçamento do fabricante;
- b) Preços praticados no mercado local;
- c) Preços praticados no balcão da **CONTRATADA**;
- d) Preços praticados no mês anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

6-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União, em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

CLASS – 1 – 26279 – 12.364.2032.4002.0022 – 061949 – 0100 – 33.90.39 - NOTA DE EMPENHO:
2013NE801867.

CLASS – 1 – 26279 – 12.364.2032.4002.0022 – 061949 – 0100 – 33.90.30 - NOTA DE EMPENHO:
2013NE8018869.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação e atesto da fatura pela fiscalização da **CONTRATANTE**, quando será verificado o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela **CONTRATANTE** será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e aplicando a devida correção conforme art. 36, § 4º da IN /SLTI-MP nº 02/08.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será suspenso se, no ato do recebimento provisório, o serviço estiver em desacordo com o estabelecido neste Contrato, caso em que o prazo para assinatura do termo de recebimento definitivo será contado a partir da efetiva correção.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado por servços executados após o atesto do Fiscal do Contrato.

SUCLAUSULA QUINTA – Por se tratar de empenho estimativo, o pagamento será realizado por cada serviço executado, podendo ao final do contrato, não atingir o quantitativo previsto no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços contratados será reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

7-14

9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-DI/FGV) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) responder pelas atribuições inerentes ao(s) "Fiscal(is) de Contrato" (Titular e Substituto), no exercício da Atividade estabelecida pela Resolução CONFEA nº 218/73, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI/MP nº 02/2008. A este(s) caberá acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

a) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

8-14

Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, e segunda a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na alínea "a" da Subcláusula Primeira poderão ser aplicadas concomitantemente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5(cinco) dias, contados a partir de sua ciência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

9-14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

10-14

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em (3) três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina (PI), 22 de agosto de 2013.


JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO


TERESA CRISTINA SIQUEIRA BARROS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME Eva Thiana Soares
CPF 897 925 983 - 53

NOME Denise Vasconcelos Almeida
CPF 830 496 653 - 00

fcab



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

11-14

ANEXO I – DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	QT	V. UNITARIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
40	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frigoríficas. compreendendo: - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores; - Manutenção no termo-elétrico; - Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A; - Manutenção nos compressores; e) Manutenção nos quadros de comando elétrico; - Manutenção e troca de buchas dos ventiladores; - Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas; (BOM JESUS/PI) .	18	611,11	11.000,00
41	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de módulo distribuidor refrigerado para 04 gn's - tam. 1523x1000x1415mm. Compreendendo: - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores; - Manutenção no termo-elétrico; - Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A; - Manutenção nos compressores; - Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas; (BOM JESUS/PI)	6	783,33	4.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012189/13-54
Rubrica _____

13-14

45	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeira industrial c/ 01 porta de vidro e prateleiras para gns. Compreendendo: - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores; - Manutenção no termo-elétrico;- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;- Manutenção nos compressores;- Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas; (BOM JESUS/PI) .	6	833,33	5.000,00
47	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de módulo distribuidor aquecido para 07 gn's 1/1; banho maria com resistências elétricas de contato e controle de temperatura; potência 6,0 KW; Tam 2523X1000X1415MM. Compreendendo: - Substituição de resistência, quando necessário; - Manutenção no termo-elétrico; (BOM JESUS/PI)	6	783,33	4.700,00
48	Fritadeira elétrica capacidade 32 litros 8 com termostato de ajuste de temperatura entre 80 a 200 c, termostato de segurança, resistencias elétricas basculantes em aço inoxidável, potência 17 kw. dimensões 450x960x900 mm. - Substituição de resistência, quando necessário; - Manutenção no termo-elétrico (BOM JESUS/PI)	12	412,00	4.944,00
49	Fornecimento eventual de Motor Compressor 2 HP	6	1.000,00	6.000,00
50	Fornecimento eventual de Motor Compressor 3 HP	6	1.250,00	7.500,00
51	Fornecimento eventual de Motor Compressor 4 HP	6	1.483,33	8.900,00
52	Fornecimento eventual de Motor Compressor 5 HP	6	1.333,33	8.000,00

Handwritten signature: JESUS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111012189/13-54.
PREGÃO SISPP Nº 89/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 27711670000172. Contratado: REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento de alimentos (Câmaras Frigoríficas, Balcões e Outros), instalados no Restaurante Universitário e Residência Universitária do Campus de Parnaíba - PI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e decretos correlatos. Vigência: 22/08/2013 a 21/08/2014. Valor Total: R\$130.161,00. Data de Assinatura: 22/08/2013.

(SICON - 27/09/2013) 154048-15265-2013NE800368

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111012189/13-54.
PREGÃO SISPP Nº 89/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 27711670000172. Contratado: REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento de alimentos (Câmaras Frigoríficas, Balcões e Outros), instalados no Restaurante Universitário e Residência Universitária do Campus de Bom Jesus - PI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e decretos correlatos. Vigência: 22/08/2013 a 21/08/2014. Valor Total: R\$127.856,00. Data de Assinatura: 22/08/2013.

(SICON - 27/09/2013) 154048-15265-2013NE800368

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.0061131390. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de consumo para uso em atividades práticas no Colégio Técnico e Fazenda Experimental de Floriano-PI, conforme com as especificações e detalhes consignados no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00184. Edital: 30/09/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petronio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SICON - 27/09/2013) 154048-15265-2013NE800368

PREGÃO Nº 64/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.0177121213. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material permanente para uso no Hospital Veterinário Universitário (eletrodoméstico, ambulância, lavadora, monitor, serra e outros) para atender demandas para atender demandas da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Piauí, em conformidade com as especificações e detalhes consignados no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00048. Edital: 30/09/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petronio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SICON - 27/09/2013) 154048-15265-2013NE800368

PREGÃO Nº 129/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.0181051396. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente (mesa para xadrez, mesa pebolim, mesa ping-pong e outros) para atender demandas dos Campi da Universidade Federal do Piauí, em conformidade com as especificações e detalhes consignados no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 30/09/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petronio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES
Pregoeiro

(SICON - 27/09/2013) 154048-15265-2013NE800368

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 61/2013

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 06/09/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, materiais de informática e outros), com garantia de assistência técnica, de modo a atender às necessidades do CAMPUS UNIVERSITÁRIO PARNAÍBA e outros setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, nos termos constantes no Termo de Referência.

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES
Pregoeiro

(SICON - 27/09/2013) 154048-15265-2013NE800368

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013

A UFPI, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento relativo à Tomada de Preços Nº 04/2013/UFPI, realizada no dia 20/09/2013, na Sala de Reuniões da Prefeitura Universitária, no Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina-PI. A Comissão com base nas exigências do instrumento convocatório e dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, considerou a empresa Teresina Engenharia Ltda., aquela com o menor preço global ofertado, vencedora da licitação.

(SICON - 27/09/2013) 154048-15265-2013NE900072

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

A UFPI, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento relativo à Tomada de Preços Nº 05/2013/UFPI, realizada no dia 24/09/2013, na Sala de Reuniões da Prefeitura Universitária, no Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina-PI. A Comissão com base nas exigências do instrumento convocatório e dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, considerou a empresa Construtora Ribeiro JZ Ltda., aquela com o menor preço global ofertado, vencedora da licitação.

(SICON - 27/09/2013) 154048-15265-2013NE900072

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013

A UFPI, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento relativo à Tomada de Preços Nº 06/2013/UFPI, realizada no dia 25/09/2013, na Sala de Reuniões da Prefeitura Universitária, no Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina-PI. A Comissão com base nas exigências do instrumento convocatório e dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, considerou a empresa Construtora Norma Ltda., aquela com o menor preço global ofertado, vencedora da licitação.

MARCOS VINICIUS NUNES SAMPAIO
Presidente da Comissão

(SICON - 27/09/2013) 154048-15265-2013NE900072

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2013 - UASG 154042

Nº Processo: 23116004167201371.

PREGÃO SISPP Nº 58/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 10917020000185. Contratado: MULTIAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA - PATRIMONIAL LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, nos Campi da contratante, em São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar e Santo Antonio da Patrulha. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30/09/2013 a 29/09/2014. Valor Total: R\$1.263.987,84. Data de Assinatura: 25/09/2013.

(SICON - 27/09/2013) 154042-15259-2013NE800275

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2013 - UASG 154042

Nº Processo: 33116005931201325.

INEXIGIBILIDADE Nº 689/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 08202514000131. Contratado: NILSON THOMAZ SILVA SANCHOTENE - JUNIOR - EPP. Objeto: Prestação de serviços de contínuo na divisão de protocolo da contratante. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 14/10/2013 a 13/10/2014. Valor Total: R\$260.734,56. Data de Assinatura: 26/09/2013.

(SICON - 27/09/2013) 154042-15259-2013NE800217

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 740/2013 - UASG 154042

Nº Processo: 23116006323201338. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Empresa criada com fim específico. Declaração de Inexigibilidade em 23/09/2013. ELENISE RIBES RICKES, Diretora de Administração de Material. Ratificação em 23/09/2013. MOZART TAVARES MARTINS FILHO. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 384.000,00. CNPJ CONTRATADA: 92.802.784/0001-90. COMPANHIA RIOGRAN- DENSE DE SANEAMENTO CORSAN.

(SICON - 27/09/2013) 154042-15259-2013NE800275

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 144/2013 - UASG 154042

Número do Contrato: 1/2011.

Nº Processo: 23116006248201062. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 10815195000181. Contratado: ALTES E CORADI LTDA - ME - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do objeto da obra do contrato administrativo nº 001/2011. Fundamento Legal: art. 57, +1º, inc. II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 21/09/2013 a 31/12/2013. Data de Assinatura: 17/09/2013.

(SICON - 27/09/2013) 154042-15259-2013NE800275

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 149/2013 - UASG 154042

Número do Contrato: 97/2011.

Nº Processo: 23116006193201171. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 4/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 10815195000181. Contratado: ALTES E CORADI LTDA - ME - Objeto: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo de entrega do objeto da obra do contrato administrativo nº 097/2011. Fundamento Legal: art. 57, +1º, inc. II e I, alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$23.617,19. Data de Assinatura: 23/09/2013.

(SICON - 27/09/2013) 154042-15259-2013NE800275

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2013 - UASG 154042

Nº Processo: 23116006144201309. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lousa digital e estetoscópio. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 30/09/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros RIO GRANDE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELENISE RIBES RICKES
Diretora de Administração de Material

(SICON - 27/09/2013) 154042-15259-2013NE800275

RATIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 121/2013 publicado no D.O. de 12/09/2013, Seção 3, Pág. 50. Onde se lê: Extrato de Termo Aditivo nº 121/2013 Leia-se: Extrato de Termo Aditivo nº 138/2013

(SICON - 27/09/2013) 154042-15259-2013NE800275

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Entre a Universidade Federal do Rio Grande - FURG e a ECOVIX-ENGEVIX Construções Oceânicas S/A. Nº de Processo: 23116.006112/2013-03. Objeto: Estabelecer as bases para o edital de chamamento público, em bases competitivas, para instalação de empreendimento(s) no OCEANTEC - Parque Científico e Tecnológico do Mar, visando ao desenvolvimento de programas e projetos para a formação de recursos humanos, o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica nas áreas naval, oceânica e correlatas. Data de assinatura: 11/09/2013. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2013 - UASG 154080

Nº Processo: 23129000793201349.

PREGÃO SRP Nº 21/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - CNPJ Contratado: 09595086000117. Contratado: R ANDRADE FRANCA - ME - Objeto: Prestação de serviços gráficos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/09/2013 a 23/09/2014. Valor Total: R\$948,00. Data de Assinatura: 24/09/2013.

(SICON - 27/09/2013) 154080-15277-2013NE800064